COPA FT e FESTIVAL FT

REGULAMENTO TÉCNICO 2026

Este regulamento está organizado conforme o CDI - Código Desportivo Internacional e CDA - Código Desportivo do Automobilismo regido pela Confederação Brasileira de Automobilismo.

CATEGORIA STANDARD LIGHT – STL

1) DEFINIÇÃO

a) participam desta categoria veículos nacionais de turismo de grande produção em série, cupê, sedan ou pick-up, de 2, 3, 4 ou 5 portas, de tração dianteira equipados com motores naturalmente aspirados.

2) HOMOLOGAÇÃO

a) Veículos de fabricação nacional, com produção mínima de 1000 (mil) exemplares idênticos, em 12 (doze) meses consecutivos, equipados originalmente com motores de no máximo 4 (quatro) cilindros.

b) Permitido o uso de veículos de no mínimo 02 (dois) lugares.

c) A denominação desta categoria será Standard Light.

3) PESO MÍNIMO

a) O peso mínimo para carros desta categoria, considerando-se o conjunto carro e piloto, seguirá a seguinte tabela:

Marca	Motor	Peso em Kg
VW	AP 8v – Cabeçote Convencional	850
VW	AP 8v – Cabeçote Alto	850
Fiat	4 cil 8v FIAT	850
	4 cil 8v (GM)	850
GM	8v	850
OUTROS	8v	880
	16v	950

b) Será utilizado o critério de peso proporcional, sendo que no mínimo 28,0% (vinte e oito vírgula zero por cento) do peso total deverão estar apoiados sobre o eixo traseiro do veículo.

c) Não é permitido qualquer tipo de alívio de peso através da retirada de partes e itens originais de fábrica, exceto as permitidas por este regulamento.

d) Permitida a retirada do macaco, estepe, chave de roda e triângulo de segurança.

e) Nos veículos do tipo furgão é permitida a retirada da grade divisória do habitáculo e da tampa de madeira do assoalho.

f) A verificação do peso será efetuada em ordem de marcha na condição em que o carro parou, sem adicionar combustível, líquidos, fluído de freio, lubrificantes e sem repor peças que eventualmente tenham se desprendido do veículo durante as tomadas de tempo oficiais.

g) O peso total será obtido através da soma do peso do carro com o peso do piloto, e somente com sua indumentária obrigatória.

h) Qualquer tipo de lastro que se faça necessário para atingir os pesos mínimos só será permitido quando estes estiverem devidamente fixados à carroceria do veículo por meio de parafuso com

porca e contra porca, e devem passar por vistoria do departamento técnico e devem ser lacrados na vistoria técnica.

i) É permitida a retirada do macaco, estepe, chave de roda e, triângulo de segurança, o conjunto de bancos, sistema de ventilação, conjunto limpador de para brisas, console, carpete, banco do passageiro e cintos de segurança originais.

4) MOTOR

a) O motor deverá manter suas características originais de fábrica com relação ao angulo e posição do conjunto motor / caixa de câmbio / diferencial, bem como seus suportes e encaixe destes no bloco e junto aos coxins.

b) A ordem de montagem de fábrica do conjunto motor / caixa de câmbio / diferencial não pode ser alterada.

c) O material de construção dos coxins do motor é livre, porém o diâmetro e posição do furo para fixação dos mesmos deve ter a medida do original de fábrica, devendo ainda o mesmo ser central e utilizado como único modo de fixação do motor. A furação no agregado (quadro de suspensão) para fixação do coxim do motor deverá ser mantida original de fábrica, ou seja, também com o diâmetro do furo original, sem qualquer trabalho.

d) Permitido retrabalho do bloco original, permitindo-se o aumento do volume do mesmo, sendo liberado o uso do bloco de Golf para Volkswagen refrigerado a água e/ou ar (BX), o bloco do Vectra e Astra para veículos Chevrolet e bloco de Tempra, Uno, para veículos Fiat.

e) O virabrequim deverá ser o original do tipo do motor usado no veículo, na medida máxima de (1) um milímetro (retificado).

f) Proibido o uso de virabrequim da linha diesel.

g) No virabrequim fica proibido qualquer TIPO de alteração e ou modificação, sendo estas no curso, nos colos, nas bolachas (alívio ou acréscimo de peso), e permitido o uso do virabrequim de no Máximo o curso do motor original de 2000cc, sendo OBRIGATÓRIA a identificação do mesmo com códigos, símbolos e letras do fabricante.

h) Para veículos da marca VW o diâmetro máximo dos pistões utilizados deverá ser de 86 mm (oitenta e seis milímetros), para os demais veículos constantes no item 3 deste regulamento técnico, o diâmetro máximo dos pistões utilizados deverá ser de 90 mm (noventa milímetros), sendo livre modelo e fabricante.

i) Bielas podem ser substituídas por outras, porém somente da linha de montagem do veículo, sendo OBRIGATÓRIA a identificação da mesma, com códigos, símbolos e letras do fabricante, sendo permitido o trabalho para equalização de peso.

j) Permitido a substituição das polias do motor.

k) Permitido a retirada do suporte dianteiro do motor.

l) O volante do motor poderá ser modificado (ALIVIADO), porém deverá ser ORIGINAL DO FABRICANTE DO VEÍCULO.

m) Proibido o uso de blocos de modelos de veículos provenientes de importação independente ou produzidos para uso específico em competição.

n) Demais alterações não permitidas, são proibidas.

5) SISTEMA DE IGNIÇÃO

a) Marca e tipo de velas, limitador de giro e cabos de alta tensão são livres.

b) É proibido o uso de caixa de ignição (módulo amplificador de faísca) do tipo "MSD" ou similar, que possuam algum tipo de ganho na centelha final da vela de ignição.

c) É proibida a ignição dupla, quando este sistema não for original do modelo do veículo.

d) Permitido o uso de somente uma vela por cilindro.

e) Permitido o uso de somente 01 (uma) bobina de ignição de marca e tensão livre.

f) Permitido o uso de roda fônica.

6) SISTEMA DE ARREFECIMENTO

a) Termostato do sistema de controle de temperatura, acionamento e o ventilador são livres, porém devem ser originais do veículo.

b) É proibida a retirada do radiador, bomba d'água, correia ou das mangueiras que os ligam, devendo todos estar presentes e com funcionamento normal, não permitido nenhum tipo de retrabalho nos mesmos.
c) O radiador deve permanecer em seu local original e ser o original de linha de montagem do veículo.
d) Complemento, vide Regras Gerais.

7) CABEÇOTE

a) O cabeçote deverá ser original de linha de montagem da marca do fabricante do veículo, com a identificação do fabricante do veículo, números, letras e siglas, onde o mesmo deverá ser unilateral.
b) O cabeçote 16 válvulas é permitido somente para veículos com modelo equipado de fábrica;
c) Permitido qualquer tipo de preparação, modificação ou trabalho no cabeçote para seu melhor desempenho.
d) O comando de válvulas deverá ser ORIGINAL, fornecido pelo fabricante do veículo e equipado em veículos de produção em série, sendo obrigatória a visualização da marca do fabricante ou do modelo do comando no eixo para possível VERIFICAÇÃO.
e) Fica PROIBIDO qualquer trabalho ou modificação no comando de válvulas que descaracterize o mesmo de sua forma original, e deverá manter o grau, permanência, altura e círculo base original.
f) b) Proibido o uso de cabeçote importados do tipo "Spiess", "Formula 3", "GTI alemão" e ou qualquer tipo "sem câmara de combustão"
g) Proibida qualquer adição externa de material no cabeçote com o intuito de prolongar os dutos de admissão (Entre o cabeçote e o coletor de admissão).
Demais alterações não permitidas, são proibidas

8) ALIMENTAÇÃO

a) O coletor de admissão deve ser mantido o original do modelo do motor em uso no veículo e em sua configuração original sendo PROIBIDO coletor da linha diesel, retrabalho ou flange para adaptação de corpo de borboleta (TBI).
b) Permitido SOMENTE alterar os dutos de alimentação na parte interna do coletor na junção com o cabeçote, SENDO PROIBIDO qualquer outro tipo de trabalho interno, soldas, cortes etc. No coletor.
c) O aumento do número original de carburadores não é permitido.
d) É permitido o uso de carburadores que equipam originalmente carros nacionais na linha de produção do veículo, sendo livre sua preparação ou modificação.
e) Nos veículos equipados com injeção eletrônica deve ser mantido o número original de bicos injetores do modelo do veículo limitando ao máximo 4 injetores.
f) O sistema de injeção eletrônica de combustível deve ser de algum fabricante nacional.
g) Proibido o uso de carburadores importados ou tidos como especiais. EX Webber, Solex Alfa Romeu.
h) Fica proibido qualquer tipo de dispositivo de superalimentação. (Oxido nitroso, turbo, compressor, blower, superchargers e outros mais que possam surgir).
i) É permitido somente o uso de combustível líquido metanol PURO.
j) O corpo de borboleta deverá ser 100% ORIGINAL, da linha de montagem do veículo, e o mesmo deve ser casal do seu coletor de admissão, NÃO sendo permitida nenhum tipo de retrabalho em toda a sua estrutura, nem em seu acionamento, devendo estar presentes todos os ITENS ORIGINAIS em que saiu de fábrica, devendo também constar números, letras e símbolos originais a fim de identificação do mesmo.
k) Proibido o uso de qualquer tipo de acréscimo ou retirada de material no corpo de borboleta, para o fim de uso de Corneta/duto ou similares.
l) Proibido qualquer tipo de adaptação, flange, soldas, refuração para a junção coletor x corpo de borboletas, (ex. corpo de borboletas VW MI em coletor VW EFI, GM MPFI, FIAT MPI, etc.), assim sendo coletor e corpo de borboletas devem ser casais de fábrica do modelo escolhido no fabricante do veículo.
m) Demais alterações não permitidas são proibidas.

9) ESCAPAMENTO

a) vide regras gerais

10) SUSPENSÃO

a) Os veículos deverão ter na dianteira um espaço livre mínimo de 3" (três polegadas) de altura do solo até a bandeja de contenção.
b) Permitido alterar a altura dos pratos das molas dos amortecedores através de solda ou rosca, cortar ou retrabalhar as molas na suspensão dianteira e traseira.
c) Permitido a substituição de amortecedores originais por de melhor desempenho.
d) Fica liberado o material das buchas, calços e batentes desde que não se alterem as dimensões originais e nem sua fixação.
e) Permitida a retirada do conjunto barra estabilizadora, os demais componentes da suspensão devem estar presentes nos seus lugares originais.
f) Permitido o uso de 01 (uma) barra anti-afastamento inferior somente entre a parte “traseira "do agregado e de 01 (uma) barra anti-afastamento superior somente entre” torres” dos amortecedores.
g) O conjunto de balanças deverá ser original do modelo do veículo podendo ser reforçadas em caso de necessidade, sendo proibida qualquer modificação de travamento lateral.
h) Proibido o uso de unibol, camber plate e rolamento no lugar das buchas.
i) As medidas entre eixo deverão ser os originais do modelo do veículo com tolerância máxima de 2,5 centímetros.
j) Os pontos de fixação e os eixos devem permanecer originais.
k) Demais alterações não são permitidas são proibidas.

11) TRANSMISSÃO

a) A caixa de câmbio (carcaça) deve ser original fornecida pelo fabricante do veículo, de acionamento manual, ficando proibido o uso de caixa semiautomática automática ou sequencial.
b) Permitido o uso de engrenagens forjadas.
c) É permitido somente substituir ou modificar o conjunto de caixa de satélites original para autoblocante desde que não use solda.
d) Proibido o uso de engate rápido, ou qualquer dispositivo que facilite o engate das marchas.
e) Todas as engrenagens deverão estar presentes ao equipamento e funcionando.
f) É obrigatório o uso de anel sincronizado em características e modelo original do fabricante, SEM nenhum tipo de trabalho a fim de facilitar a troca de marcha.
g) Permitido substituir o conjunto coroa e pinhão por forjado.
h) O conjunto trambulador deverá ser o original do fabricante do veículo sendo permitido:

- Substituir ou modificar a bucha da haste inferior.
- Uso de pinos, travas ou guias que tenham a função de evitar erros no engate das marchas, desde que não se altere a configuração padrão de mudança em H e estejam montados sobre o sistema original.

i) Permitido substituir ou modificar o material do calço (coxim) inferior do câmbio, devendo o mesmo permanecer em sua posição original de fixação.
j) OBRIGATÓRIO um recorte ou janela na capa seca do câmbio, a fim de fácil visualização do conjunto de embreagem usado no veículo.
k) Demais alterações não permitidas são proibidas

12) EMBREAGEM

a) Livre quanto ao seu tipo ou fornecedor.
b) Proibido o acionamento Hidráulico.
c) Proibido embreagem automática, dupla, multi disco, centrifuga, etc. sendo obrigatório o uso de embreagem do modelo original de fabricação do veículo.
d) Demais alterações não permitidas são proibidas.

13) RODAS E PNEUS

a) As rodas são livres, respeitando o diâmetro mínimo de 14” e máximo 17”.
b) Permitido o uso do tipo de conjunto (Roda/Cubo rápido) fora do eixo de tração.
c) Os pneus deverão obrigatoriamente possuir classificação DOT/INMETRO com medidas de largura máxima em 215 mm e mínima 165 mm.
d) Os pneus devem ser radiais, nacionais, estar em bom estado de conservação e ter no mínimo 2 mm de sulco na superfície de contato com o solo medido a partir do TWI.
e) O ano de fabricação dos pneus de tração não poderá ser maior de 05 (cinco) anos.
f) Permitida a utilização de pneus importados quando estes estiverem montados nas rodas fora do eixo de tração.
g) Permitido o uso, nas rodas traseiras, de pneus do tipo “Front Runners” com especificação para uso em competições na medida de aro máxima de 15”.
h) Os pneus utilizados nesta categoria deverão ter classificação de índice de velocidade mínimo de (Q) (160km/h), descrito na lateral do pneu.
i) É proibido o uso de pneus “slick” de qualquer tipo, bem como pneus refrisados, recapados, remoldados ou similares.
j) Os pneus não podem exceder o limite máximo externo dos para-lamas.
k) Os pneus não poderão ter sofrido nenhum tipo de tratamento químico ou físico com o intuito de alterar a dureza do composto da borracha dos mesmos ou melhorar a desempenho dos mesmos. Qualquer alteração, ou excesso de desgaste na lateral dos pneus poderá ser interpretado como alteração física pela comissão técnica.
l) O índice de dureza mínimo admitido será (55) na banda de rodagem (área em contato com o solo) e (50) no costado (lateral dos pneus). Os veículos podem passar por vistoria a qualquer momento para verificação deste índice. O durometro oficial será o modelo “type A” (ASTM 2240) que estará sendo utilizado pela equipe técnica de vistoria e ficará à disposição dos participantes durante a vistoria inicial.
m) A medida do índice de dureza será feita na vistoria inicial, é proibido fazer alterações na calibragem dos pneus sob pena de perda dos tempos válidos da etapa.
n) Os pneus de tração deverão ter uma calibragem mínima de 12 PSI para poder efetuar sua largada válida. O carro que estiver em desacordo com este item, não poderá largar. Após a largada, os vistoriadores poderão verificar novamente a calibragem, caso esta esteja em desacordo com essas medidas, o mesmo será desclassificado da bateria em questão. Porém neste caso não estará excluído da prova. Obs.: O calibrador oficial do evento que estará sendo utilizado pela equipe técnica de vistoria ficará à disposição dos participantes durante a vistoria inicial.
o) Os pneus da tração serão medidos e lacrados durante a vistoria, em sua primeira largada válida, caso os pneus não passem na dureza nesta primeira bateria, o piloto será desclassificado da bateria em questão, tendo a possibilidade de trocar os mesmos para a próxima bateria. Após esta segunda, vistoria e o devido lacre efetuado nos pneus, os mesmos não poderão ser trocados até o termino da competição. Caso índice de dureza, desgaste excessivo, medida de sulco, etc. Fiquem abaixo do permitido durante a prova, ou qualquer outra alteração que os comissários avaliem, o piloto será impedido de continuar na competição.
p) Em caso de necessidade de troca do pneu por furo ou defeito, os comissários técnicos deverão ser consultados e sua decisão é irrevogável.
q) Em caso de autorização, o pneu velho ficará retido para futura análise e comprovação da necessidade de troca. Só será permitida a substituição de um único pneu, seja qual for à alegação da necessidade da troca. A troca de pneu (s) sem a devida autorização dos comissários acarretará em exclusão e outras penalidades conforme CDA.
r) Autorizado o uso do pneu Michelin Energy XM2, medida 205/60 R15 91V, fabricado na Tailândia (DOT), com índice Treadwear 420, Traction A e Temperature A. O referido pneu, de lote específico importado, passa a ter uso liberado na categoria Standard

***Qualquer outro pneu de origem estrangeira deverá ser autorizado pela comissão técnica por meio de adendo, seguindo os prazos legais conforme CDA 2026.

s) Complemento Vide Regras Gerais
t) Demais alterações não permitidas são proibidas

14) SISTEMA DE FREIO

a) O sistema de freio deve ser original, no entanto as canalizações e pinças podem ser substituídas por outras de melhor desempenho.
b) Todos os componentes devem estar presentes no veículo e montados nos seus locais originais.
c) Permitida a retirada dos defletores dos freios dianteiros.
d) Fica autorizada a retirada do dispositivo antiblocagem.
e) Obrigatório que os freios dianteiros e traseiros estejam funcionando.
f) Fica ainda autorizada a utilização de freio a disco na traseira nos veículos que não o possuem originalmente.
g) Liberado somente nas rodas traseiras, o uso de sistema de freio de motocicleta, desde que aprovada sua utilização pela vistoria técnica.
h) Permitida alavanca para acionamento do freio traseiro
i) Demais alterações não permitidas são proibidas.

15) CARROCERIA E CHASSI

a) É proibida qualquer alteração na carroceria ou chassi/monobloco do veículo que não permitida por esse regulamento.
b) Bandeja de contenção vide regras gerais.
c) Proibido o recorte e a retirada das partes metálicas que compõe o monobloco do veículo ou sua substituição por peças de outro material não original.
d) São autorizados apenas acessórios que não alterem ou favoreçam de qualquer forma o rendimento mecânico ou aerodinâmico do veículo.
e) Permitido levantar o capô dianteiro, na sua parte traseira, em no máximo 10 cm (dez centímetros), medidos das extremidades em relação aos para-lamas.
f) As portas dianteiras do veículo devem ser funcionais e com travamento eficiente.
g) Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, os itens tidos como OPCIONAIS, podem ser substituídos pelos itens básicos.
h) Para-choques, grade frontal, faróis, lanternas, espelho externo (lado direito opcional), maçanetas, vidros e guarnições devem estar presentes no veículo e montados em seus lugares originais.
i) Permitida a retirada da placa de licença e suporte.
j) Permitido o trabalho da borda do para-lama dianteiro, até a altura do vinco central, mantendo as características originais, sem acréscimo ou retirada de material.
k) Demais alterações não permitidas são proibidas.

16) HABITÁCULO

a) Proibida a retirada de qualquer parte interna original do veículo com exceção dos itens permitidos.
b) Permitido remover a prateleira traseira de veículos dois volumes.
c) Permitida a retirada da grade divisória do habitáculo e da tampa de madeira do assoalho dos veículos tipo furgão.
d) Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.
e) Painel (capa), painel de acabamento das portas (forro), guarnições das portas, fechaduras e maçanetas devem estar presentes no veículo e montados em seus lugares originais
f) Permitida a retirada da forração do teto, do carpete do assoalho, do carpete do piso do portamalas, dos cintos de segurança originais e seus suportes, das forrações laterais após a coluna B, das molduras de acabamento das colunas, e das borrachas de portas e porta-malas.
g) Permitida a retirada do console central.
h) Permitida a retirada do sistema de ar quente e frio.
i) Demais alterações não são permitidas.
j) Complemento vide Regras Gerais
k) Demais alterações não permitidas são proibidas

17) SISTEMA ELÉTRICO

a) A capacidade e a marca da bateria são livres, bem como seus cabos.

b) Obrigatório o uso de somente 1 (uma) bateria de 12 volts NACIONAL, com isolamento no terminal do cabo positivo.
c) A bateria deve estar solidamente fixada em seu local original.
d) A localização do alternador deve ser original, podendo apenas ser substituído por outro de maior potência, devendo estar em perfeito funcionamento.
e) Permitida a substituição do sistema elétrico original por outro de melhor performance.
f) Demais alterações não permitidas são proibidas.

18) SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO

a) Nenhuma tubulação ou reservatório de fluidos de lubrificação pode estar localizado no habitáculo do veículo.
b) Todos os respiros de óleo devem finalizar em um ou mais reservatórios com capacidade mínima total de 2 (dois) litros e devem estar localizados do lado oposto ao do escapamento, devendo ser esgotado após cada largada.
c) Proibido o uso de bomba de lubrificação externa.
d) Demais alterações não permitidas são proibidas.

19) CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL

a) A tubulação de combustível é livre quanto a diâmetro, conexões e pressão/vazão de funcionamento.
b) Permitido o uso de somente 1 (um) dosador.
c) Permitido o uso de 1 (uma) bomba de combustível mecânica (original da linha de montagem) ou elétrica da linha automotiva nacional.
d) Bomba e filtros e tubulação de combustível devem estar devidamente protegidos e NÃO devem estar localizados no interior do habitáculo ou na direção do escapamento.
e) O tanque de combustível original poderá ser substituído por outro modelo e utilizado como única fonte de alimentação do veículo sendo que seu abastecimento deverá ser mantido pelo local original do veículo.
f) O Abastecimento deve ser feito obrigatoriamente pelo local original do veículo especificado pelo fabricante.
g) Permitido o uso de “catch tank”.
h) Fica definido como “catch tank”, qualquer reservatório adicional, subdivisão ou sistema de contenção feita no tanque.

20) SEGURANÇA

a) Complemento em Regras Gerais.
b) Obrigatório o uso de uma cinta de proteção na capa seca do cambio em chapa de aço com 5 milímetros de espessura e 7 centímetros de largura.
C) deve ser construído sistema de extinção de incêndio, com acionamento ao alcance do piloto, composto de um extintor de incêndio do tipo ABC com pelo menos 4 kg, Halon de 5lbs, Novec 1230 de 5lbs, FE36 de 5lbs ou Unidade Extintora Fogo Zero de 3lts, solidamente fixado, e canalizações que dirijam o jato do agente extintor para três pontos: motor, habitáculo e tanque de combustível. Este sistema deve ser composto ainda, de um disparador externo marcado com uma letra “E” vermelha em um círculo branco com borda vermelha, com diâmetro mínimo de 10 cm (dez centímetros) na parte interna e externa do veículo.

21) ÍNDICE GERAL

a) Proibida adição ou remoção de material ou peças que não seja permitido por este regulamento.
b) Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelos Comissários desportivos.

O presente regulamento foi elaborado pela área técnica da FuelTech, aprovado pelo Conselho

Técnico Desportivo Estadual e homologado pelo Presidente da Federação Gaúcha de Automobilismo.

Porto Alegre, 04 de março de 2026.

Alex Wagner
Diretor Autódromo FuelTech

Eduardo Serro
Direto de Arrancada FGA

Carlos T.Strey
Conselho Técnico Desportivo Estadual Presidente

Arlindo Signor
Federação Gaúcha de Automobilismo
Presidente